



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna**  
**Dispensa de Licitação nº 026/2020 – Proc. Licitatório nº 059/2020**

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2020**

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020-DL**

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

**CONSIDERANDO** que Decreto Legislativo Federal nº 6/2020 reconheceu, “para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de estabelecer procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do vírus COVID-19, com o intuito salvar vidas humanas;

**CONSIDERANDO** que, no dia 11 de março deste ano, a Organização Mundial da Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo vírus novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 8.666/1993, que “Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”, estabelece: “Art. 24. É dispensável a licitação: [...] IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos”;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979/2020 criou “medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”, estabelecendo que “É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”;

**CONSIDERANDO** que a Medida Provisória nº 926/2020, alterou a “Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus”;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna**  
**Dispensa de Licitação nº 026/2020 – Proc. Licitatório nº 059/2020**

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 515/2020/SC declarou “situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo nº 18.332/2020/SC declarou “estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000”;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 525/2020/SC estabeleceu “novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências”;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo novo Coronavírus, bem como a identificação de transmissão comunitária, em março de 2020, e em franca expansão na região sul do Estado, onde se encontra localizado o município de Rio Fortuna;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 010/2020, de 20 de março de 2020, “declara situação de emergência no município de Rio Fortuna, define medidas adicionais para a prevenção e tratamento à Covid-19 em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n.515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 011/2020, de 24 de março de 2020, prevê a “dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata a Lei Federal nº 13.979/2020”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer aos profissionais que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social, equipamentos de proteção individual (EPIs) apropriados para realizarem o atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** que a utilização de tais equipamentos é essencial para a proteção dos profissionais que atuam diretamente com o público, visto que os EPIs auxiliam na prevenção à infecção e, conseqüentemente, na propagação do novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que psicólogos, assistentes sociais e profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) são considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública, e que é função do poder público, dos empregadores e/ou contratantes, fornecerem os equipamentos de proteção individual para estes profissionais (Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020);

**CONSIDERANDO** que o Governo Federal destinou recursos aos Fundos Municipais de Assistência Social para que sejam utilizados na aquisição de equipamentos de proteção individual aos profissionais registrados no Sistema de Cadastro do Sistema Único de Assistência Social, desta forma estruturando da rede do Sistema Único de Assistência Social (Portaria 369, de 29 de abril de 2020);

**CONSIDERANDO** a urgência em adquirir tais equipamentos de proteção individual;



**Estado de Santa Catarina**  
**Município Rio Fortuna**  
**Dispensa de Licitação nº 026/2020 – Proc. Licitatório nº 059/2020**

**CONSIDERANDO** que o valor orçado é compatível com os preços de mercado, o que pode ser observado pelos orçamentos anexados a este certame licitatório;

**CONSIDERANDO** que a empresa detentora do melhor/menor valor global orçado comprovou regularidade fiscal, trabalhista e social;

Indica-se a celebração de contrato com a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 177, bairro Cristo Rei, no município de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 12.014.370/0001-67, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. Dalci Dambros, portador do CPF nº 546.515.499-34, domiciliado na Rua Paraná, nº 289, bairro Centro, município de Pato Branco/PR, mediante dispensa de licitação, no valor global de **R\$ 958,00 (novecentos e cinquenta e oito reais)**, objetivando a:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO FORTUNA/SC**, conforme especificação detalhada:

Item	Descrição do Produto	QTD	UND	Marca	Valor Unit. (em R\$)	Valor Total (em R\$)
1	Máscara descartável tripla, com elástico e registro na Anvisa. Embalagem com 50 unidades.	10	CX	Total Block	45,00	450,00
2	Luva Procedimento produzida em latex, embalagem com 100 unidades cada. <b>Tamanho: M</b>	02	CX	Medix	49,00	98,00
3	Avental Descartável, em TNT, manga longa	50	UND	Descartee	5,30	265,00
4	Protetor Facial Acrílico	10	UND	Farmatex	14,50	145,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL .....</b>						<b>R\$ 958,00</b> <b>(novecentos e cinquenta e oito reais)</b>

Rio Fortuna/SC, 07 de agosto de 2020.

---

**CARLA WIEMES**

Presidente da Comissão de Licitação

---

**SINTIA MILENA BOEING**

Secretária da Comissão de Licitação

---

**CHÁRBEL VANDRESEN**

Membro da Comissão de Licitação